Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.442/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$179.755,26 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200 1201 2060100191.138 4.4.90.51 4.4.90.51	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE Divisão de Agricultura e Pecuária Instalação Cobertura de Mangueiras Obras e Instalações Obras e Instalações	 894 000	 140.000,00 39.755.26
TOTAL			179.755,26

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir

I – Anulação parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200 1201 2060800192.026 3.3.30.41 3.3.90.30	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE Divisão de Agricultura e Pecuária Manutenção da Agricultura e Pecuária Contribuições Material de Consumo	 000 000	 25.000,00 14.755,26
TOTAL			39.755,26

II – Excesso de arrecadação:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Instalação Cobertura Mangueiras	894	140.000,00
		140.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 17 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 362 de 21/07/2015 pg n° 4B